



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Agrolândia

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E FORMULAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA APROVA DOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME EDITAL 001/2024 CMDCA.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para capacitação e treinamento e aplicação da prova dos inscritos para a eleição suplementar de Conselheiro Tutelar conforme edital 001/2024 CMDCA.

CONSIDERANDO que em cada município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar e tendo em vista a necessidade do Município de compor os cinco conselheiros tutelares titulares, bem como garantir os conselheiros tutelares suplentes. Visto que atualmente não temos cinco conselheiros tutelares, mais somente quatro e nenhum suplente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação se faz necessária conforme a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que trata da eleição de conselheiro tutelar, na qual o CMDCA é o responsável por todo o processo de



inscrição e cronograma conforme o edital 001/2024 CMDCA e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da capacitação, formulação, aplicação e correção da prova com os inscritos para a eleição suplementar de conselheiro tutelar de Agrolândia.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido pelo CMDCA de Agrolândia visa a contratação para capacitação e treinamento, aplicação da prova conforme edital 001/2024 CMDCA para suplementação de Conselheiro Tutelar e suplentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida no momento é de uma vaga para Conselheiro Tutelar eleito e seus suplementes. A estimativa da demanda inscrita será conforme inscrição do edital 001/2024 que está aberto até o dia 15 de março de 2024.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em capacitação de eleição suplementar de conselheiro tutelar, bem como a elaboração, aplicação e correção da prova.

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar e tendo em vista a necessidade do Município de compor os cinco conselheiros tutelares titulares, bem como garantir os conselheiros tutelares suplentes.

Os informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação não são passíveis de licitação, pois deriva de toda a produção e atuação intelectual de seus sócios e de seus colaboradores, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço. Segue a lei abaixo:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

A senhora **DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA** apresenta uma bagagem ampla em experiências e conhecimentos a cerca da capacitação, elaboração, aplicação e correção da prova, conforme documentos em anexo, avaliação foi positiva de diversos municípios aonde prestou serviços. Inclusive já prestou serviço nesse município, tendo uma avaliação positiva pelos serviços prestados com ética e qualidade tanto na capacitação quanto na formulação e aplicação da prova.

A evidência de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apta à execução de prestação de serviço de qualidade, pois conta com anos de experiência e atuação com capacitação, treinamento, formulação e aplicação de provas na área pública.

Nesse sentido, qualifica-se os serviços a serem prestados, conforme a necessidade debatida pelo CMDCA, juntamente com os Conselheiros Tutelares do município de Agrolândia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais).



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se a documentação anexa, que comprova o mesmo valor praticado com outras contratações semelhantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de Capacitação, treinando, formulação, aplicação e correção da prova para a eleição suplementar de conselheiro tutelar e suplemente.

Conforme o edital 001/2024 do CMDCA, a capacitação e a prova será realizada no 07 de abril de 2024, dividido da seguinte forma: período matutino das 8h as 12h capacitação prévia aos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no período vespertino das 13h e 30min as 16h e 30min aplicação e correção da prova e divulgação de resultados, aos candidatos do processo suplementar de eleição dos conselheiros tutelares de Agrolândia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o CMDCA.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O CMDCA aprovou por unanimidade na reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro, a contratação da Daiane venceu a proposta da senhora Daiane Wolf Consultoria em Gestão



LTDA, pela qualidade e descrição da proposta apresenta ao CMDCA para o fornecimento/prestação de serviços de Capacitação, treinando, formulação, aplicação e correção da prova para a eleição suplementar de conselheiro tutelar e suplemente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 13 de março de 2024.

ADILSON SIEVES
PREFEITO EM EXERCÍCIO